A HORA DO SUL

DIÁRIO A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PUBLICIDADE LEGAL | **Sexta-feira,** 15 de Maio de 2026

SHOPPING SUL S/A - CNPJ 91.540.534/0001-66 - NIRE 43300028097

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2026. 1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias de março de 2026, às 09 (nove) horas, na sede da Shopping Sul S/A ("Companhia"), situada na Rua Menna Barreto, nº 573, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96.077-640. **2. Convocação, Publicações e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas à Assembleia, vide assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, consoante facultado pelo art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Cristina Ribeiro Moraes - Presidente; Ricardo Antunes Sessegolo - Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a cisão parcial da Companhia, conforme proposta pela diretoria da Companhia, **(ii)** o Protocolo e Justificação da Cisão Parcial apresentado pela diretoria da Companhia, **(iii)** a ratificação da nomeação dos peritos que elaboraram o laudo de avaliação da parcela do patrimônio da Companhia objeto da cisão, **(iv)** o laudo de avaliação da parcela do patrimônio da Companhia objeto da cisão, **(v)** a redução do capital social da Companhia e correspondente alteração e consolidação do estatuto social, se aprovada a cisão, **(vi)** o regime de sucessão patrimonial entre a Companhia e a sociedade cindenda; **(vii)** a autorização para a administração da Companhia para a prática de todos os atos à implementação das operações aprovadas; **(viii)** o recebimento da carta de renúncia do Diretor Augusto Terra Levacov; **(ix)** a alteração do art. 9º do estatuto social da Companhia; e **(x)** a consolidação do estatuto social da Companhia. **5. Instalação e Deliberações:** Verificada a presença de todos os acionistas da Companhia, a Assembleia foi devidamente instalada. Preliminarmente, os acionistas aprovaram que esta ata fosse lavrada sob a forma de sumário, na forma do art. 130, § 1º, da Lei das S.A. Então, postas à discussão as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **(i) Aprovar** a cisão parcial da Companhia, conforme descrita no Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, para transferência de parcela do patrimônio da Companhia para a **CONSTRUCTA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 88.287.495/0001-22, com sede na Rua Cidade de Évora, nº 162, Bairro Laranjal, CEP 96.083-100, em Pelotas/RS ("Constructa"). **(ii) Aprovar** o inteiro teor do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, que estabelece os termos e as condições da operação através da qual se transferirá parcela do patrimônio da Companhia à Constructa ("Protocolo e Justificação"). O Protocolo e Justificação é celebrado pela administração das sociedades envolvidas concomitantemente a este ato e passa a integrar a presente ata como **Anexo I**; **(iii) Ratificar** a nomeação da empresa de avaliação **V.L. CARDOSO & CIA. – AUDITORES INDEPENDENTES**, sociedade estabelecida na cidade de Pelotas/RS, na rua Farroupilha, n° 271 – Laranjal, CEP 96.090-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.816.686/0001-44, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 4050 ("Empresa Avaliadora"), para proceder à avaliação da parcela do patrimônio da Companhia a ser cindida e à elaboração do Laudo de Avaliação, conforme abaixo definido; **(iv) Aprovar** o laudo de avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, que avaliou a parcela do patrimônio da Companhia a ser cindida no valor de R$ 430.878,45 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo constituída por posições ativas de titularidade da Companhia, conforme o seu valor contábil apurado em Balanço Especial levantado com data-base em 28 de fevereiro de 2026, o qual é integrado à presente ata como **Anexo II** ("Laudo de Avaliação"); **(v) Aprovar**, em decorrência da cisão parcial, a redução de capital social da Companhia no valor de R$ 430.878,45 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), passando dos atuais R$ 2.392.256,30 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), para R$ 1.961.377,85 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com o cancelamento de todas as 2.511.274 (dois milhões, quinhentos e onze mil e duzentos e setenta e quatro) ações ordinárias Classe D, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, de titularidade da Constructa, passando das atuais 17.578.914 (dezessete milhões, quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e quatorze) ações ordinárias de classes A, B, C e D, nominativas, sem valor nominal, para 15.067.640 (quinze milhões, sessenta e sete mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias de classes A, B e C, nominativas, sem valor nominal. Em virtude das deliberações ora aprovadas, o Artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a viger com a seguinte redação: *"**Artigo 5º** - O capital social é de R$ 1.961.377,85 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 15.067.640 (quinze milhões, sessenta e sete mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo: (a) 7.533.820 (sete milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte) ações ordinárias de classe A; (b) 6.027.056 (seis milhões, vinte e sete mil e cinquenta e seis) ações ordinárias de classe B; e (c) 1.506.764 (um milhão, quinhentas e seis mil, setecentas e sessenta e quatro) ações ordinárias de classe C. § 1º - As ações ordinárias Classe A possuem as seguintes características: (1) não são conversíveis em ações preferenciais; (2) não possuem exigência de nacionalidade brasileira do acionista; (3) possuem direito de voto em separado para a eleição de 1 (um) membro da Diretoria da Companhia, que será o Diretor Superintendente, e o seu respectivo substituto; e (4) não possuem voto plural. § 2º - As ações ordinárias Classe B possuem as seguintes características: (1) não são conversíveis em ações preferenciais; (2) não possuem exigência de nacionalidade brasileira do acionista; (3) possuem direito de voto em separado para a eleição de 1 (um) membro da Diretoria da Companhia sem designação específica e o seu respectivo substituto; e (4) não possuem voto plural. § 3º - As ações ordinárias Classe C possuem as seguintes características: (1) não são conversíveis em ações preferenciais; (2) não possuem exigência de nacionalidade brasileira do acionista; (3) possuem direito de voto em separado para a eleição de 1 (um) membro da Diretoria da Companhia sem designação específica e o seu respectivo substituto; e (4) não possuem voto plural."* **(vi) Aprovar** que a Constructa sub-rogue-se em todos os direitos, deveres e obrigações relativos à parcela cindida. Nos termos do artigo 233, da Lei das S.A. e do Protocolo e Justificação, a Companhia não será solidariamente responsável com a Constructa pelos direitos, deveres e obrigações transferidos em decorrência da cisão parcial; **(vii) Autorizar** a administração da Companhia a praticar as demais providências que se façam necessárias à implementação e perfectibilização da cisão parcial da Companhia, nos termos das deliberações aprovadas acima; **(viii) Consignar** a renúncia do Diretor Sr. Augusto Terra Levacov, nos termos da carta de renúncia constante no **Anexo III** à presente ata; **(ix) Aprovar** a alteração do Artigo 9º do estatuto social da Companhia, que passará a viger com a seguinte redação a partir da presente data: *"**Art. 9º**. A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por até 3 (três) Diretores, todos residentes no País, acionistas ou não, sendo um com a designação de Superintendente e os demais sem designação específica, para mandato com prazo unificado de 3 (três) anos. Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão eleitos na forma deste estatuto social e, no caso de vacância, em até 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral deverá deliberar a respeito da eleição do substituto."* **(x) Aprovar** a consolidação do estatuto social da Companhia, incorporando as alterações decorrentes das deliberações aprovadas acima, nos termos do **Anexo IV** à presente ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. **ASSINATURAS**: Mesa: Cristina Ribeiro Moraes - Presidente; Ricardo Antunes Sessegolo - Secretário. Acionistas presentes: Cia Tiaraju de Empreendimentos (representada por Cristina Ribeiro Moraes e Daniela Schild Martins), Goldsztein Pelotas Ltda. (representada por Eduardo Goldsztein), Sessegolo Patrimonial Ltda. (representada por Ricardo Antunes Sessegolo) e Constructa Ltda. (representada por Augusto Terra Levacov). Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Pelotas/RS, 30 de março de 2026. **Mesa: Cristina Ribeiro Moraes -** Presidente.

ANEXO I - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SHOPPING SUL S.A. COM INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO CINDIDO PELA CONSTRUCTA LTDA. SHOPPING SUL S.A., sociedade anônima, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 433.000.280-97, inscrita no CNPJ sob nº 91.540.534/0001-66, com sede na Rua Menna Barreto, nº 573, Bairro Areal, CEP 96.077-640, em Pelotas/RS ("**Shopping Sul**" ou "**Cindida**"). **CONSTRUCTA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 88.287.495/0001-22, com sede na Rua Cidade de Évora, nº 162, Bairro Laranjal, CEP 96.083-100, em Pelotas/RS ("**Constructa**" ou "**Cindenda**", e, ainda, em conjunto com a Shopping Sul, as "**Partes**"). As Partes acima qualificadas, nos termos dos artigos 223 a 234 da Lei nº 6.404/1976, celebram o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA SHOPPING SUL S.A. COM INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO CINDIDO POR CONSTRUCTA LTDA.** ("**Protocolo**"), conforme com os seguintes termos e condições. **1. DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA OPERAÇÃO PRETENDIDA: 1.1.** A Shopping Sul é uma sociedade anônima, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R$ 2.392.256,30 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), dividido em 17.578.914 (dezessete milhões, quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e quatorze) ações ordinárias de classes A, B, C e D, nominativas, sem valor nominal. **1.2**. A Constructa é acionista, titular de 2.511.274 (dois milhões, quinhentos e onze mil e duzentos e setenta e quatro) ações ordinárias de Classe D, nominativas, sem valor nominal, correspondentes a aproximadamente 14,28% do capital social da Shopping Sul. **1.3.** A cisão parcial ora tratada resulta de decisão estratégica das Partes, para otimizar a gestão dos respectivos negócios e atividades. Para tanto, os administradores de ambas as Partes propõem a segregação da parcela patrimonial descrita no Capítulo II, abaixo, do patrimônio da Shopping Sul, e sua incorporação ao patrimônio da Constructa, nos termos dos artigos 227 a 229 da Lei nº 6.404/1976, com a consequente retirada da participação da Constructa do capital social da Shopping Sul ("**Operação**"). **2. ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO A PARCELA DO PATRIMÔNIO CINDIDO: 2.1.** A cisão parcial será operada pelo destaque, do patrimônio líquido da Cindida, dos elementos devidamente contabilizados na Cindida, abaixo descritos, devidamente avaliados pelo critério contábil, seguido de sua incorporação ao patrimônio líquido da Cindenda, livres e desimpedidos de quaisquer dívidas, ônus ou gravames ("**Parcela Patrimonial Cindida**"): (i) o imóvel registrado na Matrícula nº 129.591 do Registro de Imóveis de Pelotas/RS, 1ª Zona, Livro nº 2, Registro Geral, a seguir descrito e caracterizado: *UM TERRENO, sem benfeitorias, de formato regular, constituído do lote 3 (três) da quadra U do Loteamento denominado "EXPANSÃO PARQUE UNA PELOTAS", situado em zona urbana desta cidade de Pelotas/RS, nas proximidades de onde havia uma charqueada às margens do Canal São Gonçalo, com a área superficial de 300,00m², destinado para uso comercial; medindo 10,00 metros em linha reta de frente nordeste à Rua 10; ao sudeste, a divisa é composta por um segmento em linha reta, mede 30,00 metros, confrontando com o lote 4 da quadra U; ao sudoeste, a divisa é composta por uma linha reta, mede 10,00 metros, confrontando com o prolongamento projetado da Rua Osvaldo Aranha; ao noroeste, a divisa é composta por um segmento em linha reta, mede 30,00 metros, confrontando com o lote 2 da quadra U; localizado no quarteirão formado pela Rua 10, Avenida 1, prolongamento projetado da Rua Osvaldo Aranha e prolongamento projetado da Rua Barão de Cotegipe, distante 31,66 metros do prolongamento projetado da Rua Barão de Cotegipe medido pelo alinhamento predial da rua; cadastrado na Prefeitura Municipal pela Rua 10.* **Valor Líquido Contábil**: R$ 2.834,74 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). (ii) o imóvel identificado na Matrícula nº 129.592 do Registro de Imóveis de Pelotas/RS, 1ª Zona, Livro nº 2, Registro Geral, a seguir descrito e caracterizado: *UM TERRENO, sem benfeitorias, de formato regular, constituído do lote 4 (quatro) da quadra U do Loteamento denominado "EXPANSÃO PARQUE UNA PELOTAS", situado em zona urbana desta cidade de Pelotas/RS, nas proximidades de onde havia uma charqueada às margens do Canal São Gonçalo, com a área superficial de 300,00m², destinado para uso comercial; medindo 10,00 metros em linha reta de frente nordeste à Rua 10; ao sudeste, a divisa é composta por um segmento em linha reta, mede 30,00 metros, confrontando com o lote 5 da quadra U; ao sudoeste, a divisa é composta por uma linha reta, mede 10,00 metros, confrontando com o prolongamento projetado da Rua Osvaldo Aranha; ao noroeste, a divisa é composta por um segmento em linha reta, mede 30,00 metros, confrontando com o lote 3 da quadra U; localizado no quarteirão formado pela Rua 10, Avenida 1, prolongamento projetado da Rua Osvaldo Aranha e prolongamento projetado da Rua Barão de Cotegipe, distante 41,66 metros do prolongamento projetado da Rua Barão de Cotegipe medido pelo alinhamento predial da rua; cadastrado na Prefeitura Municipal pela Rua 10.* **Valor Líquido Contábil**: R$ 2.834,74 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). (iii) o imóvel identificado na Matrícula nº 129.600 do Registro de Imóveis de Pelotas/RS, 1ª Zona, Livro nº 2, Registro Geral, a seguir descrito e caracterizado: *UM TERRENO, sem benfeitorias, de formato regular, constituído do lote 12 (doze) da quadra U do Loteamento denominado "EXPANSÃO PARQUE UNA PELOTAS", situado em zona urbana desta cidade de Pelotas/RS, nas proximidades de onde havia uma charqueada às margens do Canal São Gonçalo, com a área superficial de 300,00m², destinado para uso comercial; medindo 10,00 metros em linha reta de frente nordeste à Rua 10; ao sudeste, a divisa é composta por um segmento em linha reta, mede 30,00 metros, confrontando com o lote 13 da quadra U; ao sudoeste, a divisa é composta por uma linha reta, mede 10,00 metros, confrontando com o prolongamento projetado da Rua Osvaldo Aranha; ao noroeste, a divisa é composta por um segmento em linha reta, mede 30,00 metros, confrontando com o lote 11 da quadra U; localizado no quarteirão formado pela Rua 10, Avenida 1, prolongamento projetado da Rua Osvaldo Aranha e prolongamento projetado da Rua Barão de Cotegipe, distante 121,66 metros do prolongamento projetado da Rua Barão de Cotegipe medido pelo alinhamento predial da rua; cadastrado na Prefeitura Municipal pela Rua 10.* **Valor Líquido Contábil:** R$ 2.834,74 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). (iv) o imóvel identificado na Matrícula nº 129.601 do Registro de Imóveis de Pelotas/RS, 1ª Zona, Livro nº 2, Registro Geral, a seguir descrito e caracterizado: *UM TERRENO, sem benfeitorias, de formato regular, constituído do lote 13 (treze) da quadra U do Loteamento denominado "EXPANSÃO PARQUE UNA PELOTAS", situado em zona urbana desta cidade de Pelotas/RS, nas proximidades de onde havia uma charqueada às margens do Canal São Gonçalo, com a área superficial de 300,00m², destinado para uso comercial; medindo 10,00 metros em linha reta de frente nordeste à Rua 10; ao sudeste, a divisa é composta por um segmento em linha reta, mede 30,00 metros, confrontando com o lote 14 da quadra U; ao sudoeste, a divisa é composta por uma linha reta, mede 10,00 metros, confrontando com o prolongamento projetado da Rua Osvaldo Aranha; ao noroeste, a divisa é composta por um segmento em linha reta, mede 30,00 metros, confrontando com o lote 12 da quadra U; localizado no quarteirão formado pela Rua 10, Avenida 1, prolongamento projetado da Rua Osvaldo Aranha e prolongamento projetado da Rua Barão de Cotegipe, distante 131,66 metros do prolongamento projetado da Rua Barão de Cotegipe medido pelo alinhamento predial da rua; cadastrado na Prefeitura Municipal pela Rua 10.* **Valor Líquido Contábil:** R$ 2.834,74 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). (v) o imóvel identificado na Matrícula nº 129.602 do Registro de Imóveis de Pelotas/RS, 1ª Zona, Livro nº 2, Registro Geral, a seguir descrito e caracterizado: *UM TERRENO, sem benfeitorias, de formato regular, constituído do lote 14 (quatorze) da quadra U do Loteamento denominado "EXPANSÃO PARQUE UNA PELOTAS", situado em zona urbana desta cidade de Pelotas/RS, nas proximidades de onde havia uma charqueada às margens do Canal São Gonçalo, com a área superficial de 300,00m², destinado para uso comercial; medindo 10,00 metros em linha reta de frente nordeste à Rua 10; ao sudeste, a divisa é composta por um segmento em linha reta, mede 30,00 metros, confrontando com o lote 15 da quadra U; ao sudoeste, a divisa é composta por uma linha reta, mede 10,00 metros, confrontando com o prolongamento projetado da Rua Osvaldo Aranha; ao noroeste, a divisa é composta por um segmento em linha reta, mede 30,00 metros, confrontando com o lote 13 da quadra U; localizado no quarteirão formado pela Rua 10, Avenida 1, prolongamento projetado da Rua Osvaldo Aranha e prolongamento projetado da Rua Barão de Cotegipe, distante 129,62 metros da Avenida 1 medido pelo alinhamento predial da rua; cadastrado na Prefeitura Municipal pela Rua 10.* **Valor Líquido Contábil:** R$ 2.834,74 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). (vi) o valor de R$ 416.704,75 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), em moeda corrente nacional, correspondente a parcela do ativo circulante da Cindida. **2.2.** Os efeitos da operação serão refletidos no capital social da Cindida, com a sua consequente redução. De outro lado, não haverá aumento do capital social da Cindenda. **2.3.** A Cindenda sub-roga-se em todos os direitos, deveres e obrigações relativos à Parcela Patrimonial Cindida, direta ou indiretamente, sem qualquer solidariedade com a Cindida, nos termos do parágrafo único do art. 233 da Lei nº 6.404/1976. **2.4**. Adicionalmente, as Partes estabelecem que, concomitantemente à transferência do valor de R$ 416.704,75 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) à Constructa, referido no item 2.1 (vi) acima, a Shopping Sul realizará o pagamento à Constructa do valor de R$ 209.012,43 (duzentos e nove mil e doze reais e quarenta e três centavos), em moeda corrente nacional, para fins de quitação do saldo de empréstimo existente entre Shopping Sul e Constructa. A partir do pagamento do respectivo valor, a Constructa outorga, de forma automática e de pleno direito, à Shopping Sul, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e sob qualquer título, em relação à respectiva operação. **3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DATA DA AVALIAÇÃO: 3.1.** A avaliação da Parcela Patrimonial Cindida foi realizada pelo critério contábil, considerada a data-base de 28 de fevereiro de 2026. **3.2.** Após analisar as opções disponíveis, foi indicada **V.L. CARDOSO & CIA. – AUDITORES INDEPENDENTES**, sociedade estabelecida na cidade de Pelotas/RS, na rua Farroupilha, n° 271 – Laranjal, CEP 96.090-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.816.686/0001-44, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 4050, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por Leandro Cunha Cardoso, inscrito no CRC sob o nº 69.330, para proceder à Avaliação da Parcela Patrimonial cindida e elaborar o Laudo de Avaliação Patrimonial, observados a data-base e o critério aqui estabelecidos, para posterior ratificação e aprovação pela Assembleia Geral, no âmbito de cada uma das Partes ("**Empresa Especializada**"). **3.3.** Considerados o critério de avaliação e a data-base estabelecidos acima, o valor total da Parcela Patrimonial Cindida foi avaliado em R$ 430.878,45 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação. **3.4.** As variações patrimoniais havidas entre a data-base e a efetiva aprovação da cisão parcial pelas Assembleias Gerais das Partes serão apropriadas pela Cindida. **4. COMPOSIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL APÓS A CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO E PROJETO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: 4.1.** Com a cisão ora apresentada, serão canceladas 2.511.274 (dois milhões, quinhentos e onze mil e duzentos e setenta e quatro) ações ordinárias Classe D, nominativas, sem valor nominal, de emissão pela Cindida, todas de titularidade da Constructa. O capital social da Cindida passará, então, dos atuais R$ 2.392.256,30 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), para R$ 1.961.377,85 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), e das atuais 17.578.914 (dezessete milhões, quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e quatorze) ações ordinárias de classes A, B, C e D, nominativas, sem valor nominal, para 15.067.640 (quinze milhões, sessenta e sete mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias de classes A, B e C, nominativas, sem valor nominal. **4.1.1.** O Estatuto Social da Cindida deverá ser alterado pela Assembleia Geral, para refletir a alteração acima, conforme redação sugerida abaixo: *Artigo 5º - O capital social é de R$ 1.961.377,85 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 15.067.640 (quinze milhões, sessenta e sete mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo: (a) 7.533.820 (sete milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte) ações ordinárias de classe A; (b) 6.027.056 (seis milhões, vinte e sete mil e cinquenta e seis) ações ordinárias de classe B; e (c) 1.506.764 (um milhão, quinhentas e seis mil, setecentas e sessenta e quatro) ações ordinárias de classe C. § 1º - As ações ordinárias Classe A possuem as seguintes características: (1) não são conversíveis em ações preferenciais; (2) não possuem exigência de nacionalidade brasileira do acionista; (3) possuem direito de voto em separado para a eleição de 1 (um) membro da Diretoria da Companhia, que será o Diretor Superintendente, e o seu respectivo substituto; e (4) não possuem voto plural. § 2º - As ações ordinárias Classe B possuem as seguintes características: (1) não são conversíveis em ações preferenciais; (2) não possuem exigência de nacionalidade brasileira do acionista; (3) possuem direito de voto em separado para a eleição de 1 (um) membro da Diretoria da Companhia sem designação específica e o seu respectivo substituto; e (4) não possuem voto plural. § 3º - As ações ordinárias Classe C possuem as seguintes características: (1) não são conversíveis em ações preferenciais; (2) não possuem exigência de nacionalidade brasileira do acionista; (3) possuem direito de voto em separado para a eleição de 1 (um) membro da Diretoria da Companhia sem designação específica e o seu respectivo substituto; e (4) não possuem voto plural.* **4.1.2.** Para fins de clareza, a partir da cisão prevista neste instrumento, serão canceladas todas as ações de emissão da Cindida que são de titularidade da Constructa, de modo que a Constructa deixará de ser acionista da Cindida. **4.1.3.** A partir da consumação da cisão, a Constructa outorga, de forma automática e de pleno direito, à Cindida, bem como a todos os seus acionistas e administradores, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e sob qualquer título, relativamente às ações de emissão da Cindida e até então detidas pela Constructa, bem como a quaisquer obrigações, direitos, créditos ou valores decorrentes ou relacionados, direta ou indiretamente, às respectivas ações. **5. QUITAÇÃO GERAL: 5.1.** Como resultado da presente Cisão, a Constructa deixa de ter qualquer obrigação em relação à Cindida, recebendo neste ato, de forma irrevogável, e irretratável, a mais ampla, geral, total e irrestrita quitação das suas obrigações enquanto sócia da Cindida, remanescendo, entretanto, a obrigação da Constructa de realizar o pagamento dos seguintes valores: (i) honorários advocatícios do escritório MBZ, correspondentes a 2 (duas) parcelas no valor de R$ 7.690,00 cada; e (ii) valor correspondente a 14,28% do valor total de eventual condenação no âmbito do processo nº 5041580-57.2024.8.21.0022, em trâmite perante a 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Pelotas, relacionada ao pagamento de IPTU referente ao imóvel inscrito sob a matrícula nº 88.909 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS. **5.2.** Os pagamentos referidos acima deverão ser realizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Cindida, em conta corrente a ser devidamente informada. O atraso no pagamento de quaisquer dos valores acima ensejará a incidência de atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE no período e de juros moratórios correspondentes a 1% ao mês, pro rata die. **6. DISPOSIÇÕES GERAIS: 6.1.** O presente Protocolo somente poderá ser alterado por escrito e com a aprovação de todas as Partes envolvidas. **6.2.** Todos os custos, despesas e impostos relativos à Operação serão arcados integralmente pela Cindenda, incluindo, mas não se limitando, a todas as taxas e despesas relacionadas ao registro na Junta Comercial competente e às publicações legais da presente Operação, bem como a todos e quaisquer impostos e emolumentos relacionados à transferência e ao registro dos imóveis integrantes do acervo cindido perante o Registro de Imóveis competente. **6.3.** Caso qualquer das Cláusulas, termos ou condições constantes deste Protocolo venha a ser considerada inválida ou ineficaz, permanecerão válidas e eficazes todas as demais Cláusulas, termos e condições não afetados pela invalidade ou ineficácia, conforme o caso. Os casos omissos reger-se-ão pelas normas legais próprias. **6.4.** Nos termos exigidos pela legislação aplicável, deverão ser obtidas todas as aprovações dos órgãos sociais competentes, necessárias à perfectibilização da cisão, incluindo a aprovação pelas Assembleias Gerais da Cindida e da Cindenda. **6.5.** Uma vez efetivada a cisão parcial da Cindida, com a incorporação de parcela de seu patrimônio pela Cindenda, competirá aos órgãos de administração das Partes praticarem todos os atos necessários à sua implementação, bem como a promover o arquivamento de todos os atos atinentes à operação. **6.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente documento em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, junto das testemunhas abaixo identificadas. Pelotas/RS, 30 de março de 2026. **SHOPPING SUL S.A.** Por seus Diretores, Ricardo Antunes Sessegolo, Cristina Ribeiro Moraes e Eduardo Goldsztein **CONSTRUCTA LTDA.** Por seu Administrador, Augusto Terra Levacov. **TESTEMUNHAS:** Aline Goulart Brandão - CPF: 963.365.870-53. Itamara Kosanowski Machado - CPF: 012.213.030-82.

ANEXO II - ***LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DA CISÃO PARCIAL DA SHOPPING SUL S/A COM INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO CINDIDO POR CONSTRUCTA LTDA. I – DADOS DA EMPRESA AVALIADORA: V.L. CARDOSO & CIA. – AUDITORES INDEPENDENTES****, sociedade estabelecida na cidade de Pelotas/RS, na rua Farroupilha, n° 271 – Laranjal, CEP 96.090-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.816.686/0001-44, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 4050, representada pelo seu sócio infra-assinado Sr. Leandro Cunha Cardoso, contador, portador do RG nº 8058872048-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 939.709.270-72 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 69.330, residente e domiciliado em Pelotas/RS com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada na qualidade de perita, para proceder a avaliação do valor contábil, em 31 de dezembro de 2025, do acervo líquido da empresa* ***SHOPPING SUL S/A.****, sociedade anônima, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 433.000.280-97, inscrita no CNPJ sob o nº 91.540.534/0001-66, com sede em Pelotas/RS na Rua Menna Barreto, nº 573, CEP 96.077-640, Bairro Areal, a ser incorporado pela* ***CONSTRUCTA LTDA. ****, sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 432.005.942-79, inscrita no CNPJ sob o nº 88.287.495/0001-22, com sede na Rua Cidade de Évora, nº 162, CEP 96.083-100, Bairro Laranjal, Pelotas/RS.* ***II - ESCOPO DOS TRABALHOS:*** *Atendendo à solicitação dos administradores da* ***Shopping Sul S/A.****, procedemos à elaboração do presente Laudo de Avaliação, para descrever e determinar o valor contábil da parcela patrimonial cindida por ocasião de sua cisão parcial, a ser vertida para a empresa já existente denominada* ***Constructa Ltda.****, nos termos da Justificação.* ***III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS****: O critério de avaliação adotado foi o do patrimônio líquido da companhia cindida avaliado a* ***valor contábil****. Para tanto, depois de examinar, segundo as normas e padrões de contabilidade, os registros contábeis da* ***Shopping Sul S.A.****, e realizar as verificações julgadas necessárias, com base no inventário contendo os valores relativos ao seu Balanço Patrimonial, anexo, levantado em 28/02/2026, balanço este que, conforme foi deliberado pelos acionistas, servirá como parâmetro para avaliação do patrimônio líquido da companhia, declaramos que as contas componentes do patrimônio expressas no referido balanço foram minuciosamente examinadas e conferidas por nós, estando por nós verificadas e aceitas, sem ressalvas. O critério ora indicado nos parece ser o mais justo e adequado, tendo em vista as circunstâncias descritas neste Laudo e na Justificação, considerando que se trata de cisão parcial com versão da parcela patrimonial cindida para a empresa já existente denominada* ***Constructa Ltda.****, e ainda, tendo em vista o fato de que as ações representativas do patrimônio social da companhia cindida não foram expostas a nenhum fator conjuntural que pudesse ser invocado para justificar sua sobrevalorização.* ***IV - MÉTODOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO:*** *Os trabalhos desenvolvidos para esta avaliação compreenderam a comprovação dos saldos apresentados no balanço patrimonial especial da companhia cindida levantado em 28/02/2026, por meio do exame da documentação hábil, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis no Brasil, incluindo, entre outros, os seguintes procedimentos principais: i. Confirmar que a escrituração foi feita em boa forma e obedecendo às disposições legais, regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos fundamentos da contabilidade; ii. Confirmar que as demonstrações contábeis da companhia cindida foram preparadas em conformidade com as práticas e padrões contábeis adotados no Brasil; e iii. Determinar a propriedade e/ou razoabilidade dos valores do ativo e do passivo e, consequentemente, do patrimônio líquido.* ***V – DEMONSTRAÇÃO DO VALOR DO PATRIMÔNIO CINDIDO****: Tendo em vista os critérios de avaliação acima detalhados, foi possível apurar o seguinte valor relativo ao patrimônio destacado da sociedade por ocasião de sua cisão parcial e vertido para a empresa já existente denominada* ***Constructa Ltda. PARTICIPAÇÃO NO EMPREENDIMENTO*** *- valor contábil R$ 430.878,45 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), constituído pela totalidade dos seguintes ativos: (i) O imóvel, localizado no Loteamento denominado* ***"Expansão Parque Una Pelotas", na Rua 10, Quadra U, Lote 03*** *com* ***300,00m2****, de forma que a* ***CONSTRUCTA*** *passe ser a exclusiva proprietária da área identificada como TERRENO que está destacada na* ***Matrícula 129.591*** *do Registro de Imóveis de Pelotas/RS, 1º Zona, Livro nº 2, Registro Geral. Valor líquido contábil: R$* ***2.834,74*** *(dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). (ii) O imóvel, localizado no Loteamento denominado* ***"Expansão Parque Una Pelotas", na Rua 10, Quadra U, Lote 04*** *com* ***300,00m2****,.de forma que a* ***CONSTRUCTA*** *passe ser a exclusiva proprietária da área identificada como TERRENO que está destacada na* ***Matrícula 129.592*** *do Registro de Imóveis de Pelotas/RS, 1º Zona, Livro nº 2, Registro Geral. Valor líquido contábil: R$* ***2.834,74*** *(dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). (iii) O imóvel, localizado no Loteamento denominado* ***"Expansão Parque Una Pelotas", na Rua 10, Quadra U, Lote 12*** *com* ***300,00m2****,.de forma que a* ***CONSTRUCTA*** *passe ser a exclusiva proprietária da área identificada como TERRENO que está destacada na* ***Matrícula 129.600*** *do Registro de Imóveis de Pelotas/RS, 1º Zona, Livro nº 2, Registro Geral. Valor líquido contábil: R$* ***2.834,74*** *(dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). (iv) O imóvel, localizado no Loteamento denominado* ***"Expansão Parque Una Pelotas", na Rua 10, Quadra U, Lote 13*** *com* ***300,00m2****,.de forma que a* ***CONSTRUCTA*** *passe ser a exclusiva proprietária da área identificada como TERRENO que está destacada na* ***Matrícula 129.601*** *do Registro de Imóveis de Pelotas/RS, 1º Zona, Livro nº 2, Registro Geral. Valor líquido contábil: R$* ***2.834,74*** *(dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). (v) O imóvel, localizado no Loteamento denominado* ***"Expansão Parque Una Pelotas", na Rua 10, Quadra U, Lote 14*** *com* ***300,00m2****,.de forma que a* ***CONSTRUCTA*** *passe ser a exclusiva proprietária da área identificada como TERRENO que está destacada na* ***Matrícula 129.602*** *do Registro de Imóveis de Pelotas/RS, 1º Zona, Livro nº 2, Registro Geral. Valor líquido contábil: R$* ***2.834,74*** *(dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). (vi) O valor em espécie no montante de R$ 416.704,75 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) transferido da conta Aplicações Financeiras do Ativo da Cindida, para a conta da Cindenda* ***CONSTRUCTA,*** *referente ao percentual de sua participação neste investimento. Valor líquido contábil: R$* ***416.704,75*** *(quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).* ***VI – CONCLUSÃO:*** *Face ao valor demonstrado no tópico anterior, podemos concluir que: (i) O valor contábil da parcela patrimonial cindida da Shopping Sul S.A. é de R$ 430.878,45 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à Participação no Empreendimento, tal qual definida na Justificação; (ii) Os efeitos da Operação serão refletidos no capital da Cindida, com a consequente redução. Não haverá aumento do capital da Cindenda, apenas a correspondente substituição na contabilização dos ativos da Cindenda, nos termos da Justificação. (iii) A conta Aplicações Financeiras, sofrerá os efeitos da Operação, com a redução da Participação no Empreendimento da Cindenda, refletindo uma diminuição na conta da Cindida, em seu Balanço Patrimonial.* ***VIII – Encerramento****: O presente Laudo de Avaliação é constituído de 04 (quatro) vias de igual teor e valor para um só efeito, devidamente assinadas e rubricadas. Pelotas-RS, 20 de março de 2026. V.L. CARDOSO & CIA. – AUDITORES INDEPENDENTES CRCRS n° 4.050 – CVM n° 9.440. Leandro Cunha Cardoso - Sócio Responsável - Contador CRCRS nº 69.330.*

ANEXO IV: ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA SHOPPING SUL S/A - CNPJ 91.540.534/0001-66 - NIRE 43300028097. **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Art. 1º.** Sob a denominação de **SHOPPING SUL S/A**, a sociedade reger-se-á por este Estatuto e disposições legais vigentes. **Art. 2º.** A sociedade tem sede e foro na Rua Menna Barreto, nº 573, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP 96.077-640, podendo abrir e extinguir filiais, a critério da Diretoria, a qual, quando necessário, atribuirá capital autônomo. **Art. 3º.** O objeto social é o empreendimento e a exploração comercial de um "shopping center", na cidade de Pelotas/RS, através da locação e/ou da venda de lojas e espaços comerciais. **Parágrafo Único.** A sociedade poderá contratar terceiros para a administração do empreendimento. **Art. 4º.** É indeterminado o prazo de duração social. **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES: Art. 5º.** O capital social é de R$ 1.961.377,85 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 15.067.640 (quinze milhões, sessenta e sete mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo: (a) 7.533.820 (sete milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte) ações ordinárias de classe A; (b) 6.027.056 (seis milhões, vinte e sete mil e cinquenta e seis) ações ordinárias de classe B; e (c) 1.506.764 (um milhão, quinhentas e seis mil, setecentas e sessenta e quatro) ações ordinárias de classe C. **§ 1º** - As ações ordinárias Classe A possuem as seguintes características: (1) não são conversíveis em ações preferenciais; (2) não possuem exigência de nacionalidade brasileira do acionista; (3) possuem direito de voto em separado para a eleição de 1 (um) membro da Diretoria da Companhia, que será o Diretor Superintendente, e o seu respectivo substituto; e (4) não possuem voto plural. **§ 2º** - As ações ordinárias Classe B possuem as seguintes características: (1) não são conversíveis em ações preferenciais; (2) não possuem exigência de nacionalidade brasileira do acionista; (3) possuem direito de voto em separado para a eleição de 1 (um) membro da Diretoria da Companhia sem designação específica e o seu respectivo substituto; e (4) não possuem voto plural. **§ 3º** - As ações ordinárias Classe C possuem as seguintes características: (1) não são conversíveis em ações preferenciais; (2) não possuem exigência de nacionalidade brasileira do acionista; (3) possuem direito de voto em separado para a eleição de 1 (um) membro da Diretoria da Companhia sem designação específica e o seu respectivo substituto; e (4) não possuem voto plural. **Art. 6º.** No prazo máximo de 60 dias da realização da Assembleia, a Diretoria colocará à disposição dos acionistas, os dividendos e/ou ações correspondentes ao aumento do capital com aproveitamento de reservas. **Art. 7º.** O acionista que desejar transferir e/ou vender ações fará comunicação comprovada aos demais acionistas e à Diretoria, indicando o preço que assegura-lhes o direito de preferência para aquisição, no prazo nunca inferior a trinta (30) dias da oferta, acrescido, eventualmente, de 5 dias que trata o § 1º. **§ 1º**. O direito de preferência à aquisição estipulado neste artigo é assegurado proporcionalmente à participação societária de cada um, acrescendo, proporcionalmente aos interessados, a parte não utilizada pelos demais, até cinco (5) dias após o término do prazo estipulado na oferta. **§ 2º**. Fica livre a transferência a terceiros, nos 30 dias subsequentes ao decurso do prazo de preferência se os acionistas não usarem o direito de preferência. **§ 3º**. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem que o acionista tenha efetivado a transação, somente poderá fazê-lo após 180 dias e renovando o procedimento que trata este artigo. **§ 4º**. Nas alienações às empresas coligadas, controladas ou sob controle comum, não se aplica a preferência que trata este artigo. **CAPÍTULO III - PARTES BENEFICIÁRIAS: Art. 8º**. A sociedade poderá emitir mil partes beneficiárias, pelo prazo de 10 (dez) anos, conferindo aos seus titulares direito de crédito eventual contra a Companhia, correspondente à participação fixa de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos anuais verificados em balanço. **§ 1º**. As partes beneficiárias quando emitidas, por deliberação da Assembleia, serão distribuídas aos acionistas fundadores, na razão de sua atual participação no capital social. **§ 2º**. Os títulos revestirão a forma nominativa, e serão registrados em livros próprios, mantidos pela Companhia. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO: Art. 9º**. A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por até 3 (três) Diretores, todos residentes no País, acionistas ou não, sendo um com a designação de Superintendente e os demais sem designação específica, para mandato com prazo unificado de 3 (três) anos. **Parágrafo Único**. Os membros da Diretoria serão eleitos na forma deste estatuto social e, no caso de vacância, em até 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral deverá deliberar a respeito da eleição do substituto. **Art. 10**. Compete aos Diretores a prática dos atos de gestão e fiscalização das atividades sociais, observadas as atribuições conferidas por lei e pelo Estatuto Social. **Art. 11**. A Diretoria deverá se reunir sempre que for necessário, observando-se o quórum de unanimidade dos membros da Diretoria para a autorização da prática dos atos previstos no art. 12, alíneas (a) a (f), deste Estatuto Social. **§ 1º** - Não sendo atingido o quórum de unanimidade para a autorização da prática dos atos previstos no art. 12, alíneas (a) a (f), do Estatuto Social, deverá ser convocada Assembleia Geral para deliberação pelos acionistas sobre o impasse verificado na reunião da Diretoria, nos termos do art. 18, parágrafo único, deste Estatuto Social. **§ 2º** - A convocação das reuniões da Diretoria será feita por qualquer dos membros da Diretoria e será realizada sempre por escrito, por meio de carta telegrama, fac-símile, correio eletrônico previamente cadastrado ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá indicar o local, data e hora da reunião, bem como a ordem do dia. **§ 3º** - As reuniões da Diretoria somente serão instaladas com a presença de todos os membros da Diretoria. **§ 4º** - Na hipótese de a reunião da Diretoria não ser instalada pela ausência de um dos membros da Diretoria, deverá ser realizada nova convocação para a reunião da Diretoria, nos termos do § 2º acima, indicando nova data, horário e local para a realização da reunião, assim como a respectiva ordem do dia. Caso a reunião da Diretoria não seja instalada novamente em razão da ausência de um dos Diretores, considerar-se-á instaurado um impasse e deverá ser convocada Assembleia Geral para resolução pelos acionistas da Companhia, nos termos do art. 18, parágrafo único, do deste Estatuto Social. **§ 5º** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas de maneira presencial, semipresencial ou digital. As reuniões semipresenciais ou digitais deverão ser realizadas por meio de comunicação eletrônica que permita a identificação dos Diretores, a interação simultânea entre os presentes e a gravação integral do conclave. Nesses casos, os membros que participarem remotamente poderão expressar seus votos oralmente ou, ainda, de forma escrita, por meio de carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio idôneo, encaminhando-o à Companhia anteriormente ou durante a reunião. O Diretor, agindo conforme o disposto acima, será considerado presente à reunião e seu voto considerado válido para todos os efeitos legais, sendo incorporado à respectiva ata. **§ 6º** - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro próprio, assinadas por todos os presentes. **Art. 12.** Mediante a autorização prévia da reunião da Diretoria, nos termos do art. 11 deste Estatuto Social ou, conforme o caso, da Assembleia Geral, nos termos do art. 18, parágrafo único, deste Estatuto Social, dois Diretores, sendo um deles o Superintendente, em conjunto, poderão praticar os seguintes atos de representação da Companhia: (a) contratar com terceiros a administração do empreendimento, objeto da sociedade; (b) contratar com terceiros a auditoria externa prevista no § 2º do art. 14 do Estatuto Social; (c) prestar fianças ou avais a coligadas; (d) constituir procuradores "ad negotia"; (e) comprar, vender e gravar de ônus reais bens imóveis, bem como celebrar promessas de compra e de venda de bens imóveis, permutas ou promessas de permuta e/ou quaisquer operações que impliquem na alienação e/ou transferências de bens imóveis; (f) emitir notas promissórias, aceitar letras de câmbio e representar a sociedade perante estabelecimentos bancários e organizações creditícias, oficiais ou não, especialmente o Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, em todas as suas carteiras, com a finalidade de celebrar contratos de abertura de crédito, empréstimo e financiamento, mediante hipoteca ou alienação fiduciária de bens imóveis da companhia. **§ 1º** - A representação, recibos, quitações e endossos de documentos junto a qualquer repartição pública estatal, para estatal, autarquias, sociedades de economia mista e companhias seguradoras; emissão de letras de câmbio, o endosso de cheques e duplicatas a estabelecimentos bancários, para cobrança, poderão ser praticados por um só Diretor ou procuradores com poderes expressos. **§ 2º** - Os demais atos não especificados deverão ter a participação e assinatura de um Diretor com um procurador ou de dois Diretores, conjuntamente, quando envolverem responsabilidade da sociedade. **§ 3º** - Compete ao Diretor Superintendente, ainda: (a) coordenar os trabalhos da Diretoria; (b) distribuir funções e encargos aos demais; (c) presidir as reuniões da Diretoria. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL: Art. 13**. O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e suplentes e funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, de acordo com os termos, atribuições e prazo de mandato, previstos em lei. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIOS SOCIAIS: Art. 14**. Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º**. A critério da Diretoria, poderá ser procedido um só ou vários balanços durante o exercício social, sendo obrigatória a realização do balanço de encerramento, obedecidas as prescrições legais. **§ 2º**. A Diretoria contratará, obrigatoriamente, auditoria externa, a qual apresenta relatório trimestralmente, informando sobre o andamento do empreendimento, bem como fornecerá subsídios para o aperfeiçoamento dos negócios, além das atribuições usuais da auditoria independente. **Art. 15**. Anualmente, após os ajustes previstos no art. 202 da Lei nº 6.404/76, será descontado do lucro líquido do exercício: a) 10 % (dez por cento) para as partes beneficiárias, se e quando emitidas; b) 25 % (vinte e cinco por cento) será distribuído aos acionistas, como dividendo obrigatório. **Parágrafo único**: Existindo fundos disponíveis, a Diretoria poderá efetuar, no curso do exercício, o pagamento de dividendos provisórios, por conta do definitivo, a ser fixado pela Assembleia Geral dos Acionistas. **CAPÍTULO VII - ASSEMBLEIAS GERAIS: Art. 16**. As Assembleias Gerais reunir-se-ão, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exija. **Art. 17**. As Assembleias Gerais serão convocadas e realizadas em conformidade com este Estatuto e disposições legais vigentes, e serão presididas e secretariadas por acionistas eleitos pela Assembleia. **Art. 18**. Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, sua cisão, incorporação a outra e/ou fusão com uma ou mais sociedades, observadas as exigências legais. **Parágrafo Único**. Na hipótese de impasse nas reuniões de Diretoria para a prática dos atos previstos no art. 12, alíneas (a) a (f), do Estatuto Social, verificado nos termos do art. 11, § 1º e/ou § 4º, deste Estatuto Social, a Assembleia Geral terá competência para deliberar sobre o impasse verificado na reunião da Diretoria e autorizar os atos a serem praticados, sendo certo que a autorização pela Assembleia Geral dependerá do voto afirmativo da maioria absoluta do capital social da Companhia. **CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO: Art. 19**. A sociedade entrará em liquidação por disposição legal ou por decisão da Assembleia Geral, nas condições e modo nelas contidas. Mesa: **Cristina Ribeiro Moraes. Ricardo Antunes Sessegolo.** JUCISRS. Certifico registro sob o nº 11746066 em 07/05/2026 da Empresa SHOPPING SUL S/A, CNPJ 91540534000166 e protocolo 261744798 - 30/04/2026. Autenticação: 6DAF91483C6A4B351947E55D7529323349C6A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

A HORA DO SUL
DIÁRIO A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Assinado de forma digital por Editora A Hora do Sul Ltda
Dados: 2026.05.15 11:17:58 -03'00'